

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 564/2008

**DETERMINA RETIRADA DE PORTEIRA
EM ESTRADA CONSIDERADA SERVIDÃO
PUBLICA, E ADOTA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder de forma sumária e urgente, a retirada da porteira fincada na estrada que liga a Praia de Caraúbas a Lagoa do Vital, no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape/RN, e que foi colocada pelos proprietários do empreendimento pertencente ao Hotel Atlântico Central Ltda, para fins de restabelecer a servidão pública ali existente, há mais de 50 anos.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2008.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal



0





ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
 Rua Alexandre Câmara nº 73 - Centro - Maxaranguape - RN

*Sanção nº 12008-1
 Lei nº 54/2008
 Em 24/03/08*

PROJETO DE LEI nº 06/2008

**DETERMINA RETIRADA DE PORTEIRA EM
 ESTRADA CONSIDERADA SERVIDÃO
 PUBLICA, E ADOTA OUTRAS
 PROVIDENCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO
 RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
 MAXARANGUAPE, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder de forma sumária e urgente, a retirada da porteira fincada na estrada que liga a Praia de Caraúbas a Lagoa do Vital, no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape/RN, e que foi colocada pelos proprietários do empreendimento pertencente ao Hotel Atlântico Central Ltda, para fins de restabelecer a servidão pública ali existente, há mais de 50 anos.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2008

[Handwritten Signature]
 JOÃO MARIA ALVES RAFAEL
 Vereador do PSDB
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Approvado em: 28 de fevereiro de 2008
Por: todos os Vereadores
Assinatura do Vereador: João Maria Alves Rafael
Maxaranguape em: 28 de fevereiro de 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

